



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

=AUTÓGRAFO Nº 383=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA: -

Artigo 1º- Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes de Indústrias e Profissões, deste município, que pagarem seu imposto pelo total no mês de abril, isto é, antecipando o pagamento das 3 (três) últimas prestações.

§ único- Só no caso do pagamento ser efetuado nas condições do presente artigo é que será feito o referido desconto.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.


-Jamil Abrahão Saad-
-Presidente-

-000-